

**DECRETO Nº 6.179/2007**

Declara tombada a imagem de São Sebastião, situado na Igreja Matriz de São Sebastião de Ponte Nova

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os fins estabelecidos na lei Municipal nº 1.582, de 26 de dezembro de 1990, que estabelece as normas de Proteção do Patrimônio Cultural deste Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica tombado como bem cultural a Imagem de São Sebastião situada à Igreja Matriz de São Sebastião de Ponte Nova – MG, por seu valor histórico artístico e cultural.

Art. 2º Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecida pela Lei Municipal nº 1.582, de 26 de dezembro de 1990, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Ponte Nova/MG

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de março de 2007.

Ponte Nova, 26 de março de 2.007.

**Luiz Eustáquio Linhares**  
**Prefeito Municipal**

## EDITAL

O CONSELHO CONSULTIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG torna público, para conhecimento de todos quantos possam se interessar, que encaminhou, à Paróquia de São Sebastião de Ponte Nova, proprietária da “Imagem de São Sebastião”, situada à Igreja Matriz de São Sebastião de Ponte Nova – Minas Gerais, NOTIFICAÇÃO sobre o Processo de Tombamento do referido bem, por seu valor histórico artístico e cultural, conforme decisão unânime tomada em sua reunião ordinária de 07 de março de 2007, nos termos da Lei Municipal nº 1.582, de 26 de dezembro de 1990, devendo a supramencionada proprietária do bem em questão anuir ao seu tombamento ou oferecer, se o quiser, as razões de sua impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento da referida notificação.

Ponte Nova, 14 de março de 2007.

**Presidente do Conselho Consultivo Municipal do  
Patrimônio Cultural e Natural do Município de Ponte Nova/MG**

**Inscrição no livro de Tombo**

O bem cultural “Imagem de São Sebastião”, situado à Igreja Matriz de São Sebastião de Ponte Nova, Minas Gerais, por seu valor histórico, artístico e cultural, está tombado pelo Decreto Municipal nº 6.179, de 27 de março de 2007. Fica, portanto, inscrito neste Livro de Tombo, segundo o número VI (seis) e sujeito à proteção especial de acordo com a Lei Municipal nº 1.582, de 26 de dezembro de 1990.

Ponte Nova 02 de abril de 2007.

**Presidente do Conselho Consultivo Municipal do  
Patrimônio Cultural e Natural do Município de Ponte Nova/MG**

**EDITAL**

O CONSELHO CONSULTIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG torna público, para conhecimento de todos quantos possam se interessar, que aprovou, por unanimidade, em sua reunião extraordinária de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007, o tombamento definitivo do bem cultural da “Imagem de São Sebastião”, situada à Igreja Matriz de São Sebastião de Ponte Nova – Minas Gerais. Após cumprimento de todas as formalidades impostas pela legislação em vigor, especialmente e na Lei Municipal n° 1.582, de 26 de dezembro de 1990.

Ponte Nova, 4 de abril de 2007.

**Presidente do Conselho Consultivo Municipal do  
Patrimônio Cultural e Natural do Município de Ponte Nova/MG**